



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2020/00047

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

1/3

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº 014/2020**, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12.846/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos nº 3.555/2000, 7.892/13 e suas alterações e 10.024/19, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, estabelecida na Rua Guanabara, nº 285, Bairro/Distrito Novo Horizonte, Município João Monlevade - MG, CEP: 35.930-084, TEL (31) 3852-4602, CNPJ nº 34.060.066/0001-99, representada neste ato pelo Sr. **WENER MILTON MERCINI**, carteira de identidade nº 6615386 SSP/MG, CPF: 035.495.686-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis)** meses, a partir da data da assinatura pela JUSTIÇA FEDERAL, renovável por igual período, na forma autorizada pelo art. 12º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	MÁSCARA CIRÚRGICA DE USO HOSPITALAR	3.000	1,18
2	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	550	8,83

3.1 - No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;

Classificação documental: 30.01.02.02

Digitalizado com CamScanner



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por RENATA DE ALBUQUERQUE RUFINO DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2836301.25956187-5415 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2836301.25956187-5415>

SIGA



JFRJEOF202000047V03



PROCESSO JFRJ-EOF-2020/00047

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

2/3

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail ou fac-símile, devendo ser acatado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

4.3 - O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.4 - O material será entregue na Seção de Serviços de Saúde – SESAU ou no Plantão de Segurança Institucional, situados na Avenida Venezuela, n. 134 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal;

4.5 - O material será recebido provisoriamente na entrega e apresentação da nota fiscal e definitivamente após verificada sua conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, através de atesto da nota fiscal e de termo firmado por servidor ou Comissão nomeada pela Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em até 05 (cinco) dias úteis para as de valor superior ao acima estabelecido, após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. Para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal e para as de valor superior ao acima estabelecido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

5.2 – Ficam determinadas as demais condições dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO:

6.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos do Art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 - Os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens/execução de serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, que integra o presente ajuste.

Classificação documental: 30.01.02.02

Digitalizado com CamScanner



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por RENATA DE ALBUQUERQUE RUFINO DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2836301.25956187-5415 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2836301.25956187-5415>

SIGA



JFRJEOF202000047V03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2020/00047

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

3/3

8.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - O Fornecedor poderá ser responsabilizado pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art.109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil.

8.4 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, pela Justiça Federal, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Osair Victor do Oliveira Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Wener Milton Mercini
MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Classificação documental: 30.01.02.02

Digitalizado com CamScanner



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por RENATA DE ALBUQUERQUE RUFINO DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2836301.25956187-5415 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2836301.25956187-5415>



JFRJEOF202000047V03

SIGA